



DECRETO 073/2026

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA EUGÊNIA MARCELO DA COSTA COMO GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI) DE ARCEBURGO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arceburgo, e:

CONSIDERANDO a instituição formal do Fundo Municipal do Idoso (FMI) por meio do Capítulo II da Lei Municipal nº 2.176, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Municipal regulamentador do FMI, bem como os preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e do Decreto Federal nº 9.569/2018;

CONSIDERANDO a exigência normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das instituições financeiras públicas oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) quanto à formalização de pessoa física responsável pela gestão, representação legal e movimentação financeira do CNPJ autônomo do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a articulação e estrita consonância técnico-administrativa estabelecida com a Diretoria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política socioassistencial ao qual o Fundo vincula-se formalmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalmente nomeada a servidora pública municipal **AMANDA EUGÊNIA MARCELO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **117.737.146-43**, lotada na Diretoria de Planejamento e Finanças, para exercer as funções de **Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Arceburgo/MG**, atuando em consonância técnica e operacional com a Diretoria Municipal de Assistência Social e sob o controle e deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 2º - Compete à Gestora do Fundo Municipal do Idoso ora designada:

I – Atuar como representante legal do Fundo Municipal do Idoso perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil para fins de inscrição, alteração e regularização cadastral do CNPJ autônomo sob a Natureza Jurídica;

Prefeitura Municipal de Arceburgo



ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

II – Representar o Fundo perante as instituições financeiras públicas oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para procedimentos de abertura, movimentação, controle e encerramento de contas bancárias específicas vinculadas ao FMI;

III – Emitir e assinar notas de empenho, liquidações, ordens de pagamento, transferências bancárias e demais atos inerentes à ordenação das despesas autorizadas nas peças orçamentárias municipais;

IV – Acompanhar a execução orçamentária e financeira em estreita articulação com a Diretoria Municipal de Assistência Social, zelando pelo cumprimento rigoroso do Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo CMDI;

V – Elaborar mensalmente os balancetes demonstrativos da receita e despesa do Fundo, submetendo-os à deliberação do CMDI e assegurando a publicação oficial nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 2.176/2026;

VI – Emitir recibos oficiais e declarações de doação em favor de pessoas físicas e jurídicas doadoras (IRPF e IRPJ), prestando as informações pertinentes à Receita Federal do Brasil para fins de incentivo fiscal;

VII – Organizar e apresentar anualmente o relatório de gestão e a prestação de contas dos recursos do FMI ao CMDI, aos órgãos de controle interno da Prefeitura e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG).

Art. 3º - O exercício das atribuições de Gestora do Fundo Municipal do Idoso é considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer acréscimo pecuniário além dos vencimentos regulares já devidos pelo cargo exercido na Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Arceburgo, 03 de setembro de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal